



EDITAL COTAS/UFNT N° 037//2025
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO - 2ª CHAMADA
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023))

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - e considerando o **Edital PROGRAD nº 083/2025**, de ingresso para estudante(a) regular por meio do processo seletivo por nota do EXATO, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** das bancas de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) classificados na 2ª Chamada que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas) para as bancas de heteroidentificação, com vistas ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFNT em **Araguaína em 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O resultado das Bancas de Heteroidentificação divulgado no Anexo I apresenta a seguinte informação: DEFERIDO ou INDEFERIDO.

1.1 Conforme previsto no Edital de Convocação COTAS/UFNT 011/2025 e suas alterações posteriores, o não envio da documentação no prazo ou o não comparecimento do(a) candidato(a) na Banca de Heteroidentificação, é motivo de INDEFERIMENTO/A. Candidato/a indeferido/a por análise ou ausência, após resultado final, deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva modalidade de concorrência, pois a não comprovação destes implicará na sua eliminação do processo seletivo. Conforme o disposto no item 3.6 do EDITAL

PROGRAD N° 002/2025 e item 3.4 do EDITAL PROGRAD N° 006/2025.

- 1.2** Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 011/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.
- 1.3** Foram considerados **DEFERIDOS** os(as) candidatos(as) que, após análise da banca duplo-cega, **apresentaram as características fenotípicas** necessárias à confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme disposto no item 1.1 e 1.2 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 011/2025;
- 1.4** Foram considerados **INDEFERIDOS** pela banca o(a) candidato(a) que:
- a) Negou-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
 - b) Negou-se a autorizar gravação de imagem e áudio, conforme disposto no item 2.7 deste edital;
 - c) A Banca de Heteroidentificação verificou que o candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
 - d) Não se apresentou nos termos desta Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.
- 1.5** Ao candidato Indeferido por Análise poderá ser solicitada cópia de seu parecer via e-mail cotas@ufnt.edu.br.

2. DOS RECURSOS

- 2.1** O recurso contra o Resultado Provisório deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/YvjW7pX8GEUm3LbL7> impreterivelmente até as **15h do dia 08 de julho de 2025**.
- 2.2** O recurso deverá conter identificação do/a candidato/a, os motivos que o embasam e documentação comprobatória, quando houver e couber.
- 2.3** Para o recurso, não será considerada documentação relativa à consanguinidade em qualquer grau de parentesco do/a candidato/a.
- 2.4** A Comissão Heteroidentificação não receberá recursos que não sejam via formulário e/ou



fora do prazo, e não se responsabilizará por recursos não realizados pelo/a candidato/a por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 2.5** O recurso será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação logo após sua interposição e encaminhado para a Banca Recursal.
- 2.6** As bancas recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em documento resposta ao candidato.
- 2.7** Mantido o resultado INDEFERIDO, após a análise do recurso e publicação do Edital de Resultado Final, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação, observados os documentos legais em vigor.

Araguaína, 08 de julho de 2025

DIÊGO ARAUJO SILVA
SIAPE 1523037
Diretor de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas
Comissão de Heteroidentificação da UFNT
Portaria GAB/UFNT nº 133, de 26 de fevereiro de 2024

ANEXO I

RESULTADO PROVISÓRIO

EDITAL COTAS/UFNT N° 037//2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO - 2ª CHAMADA
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

CURSO	CANDIDATO/A	MODALIDADE	RESULTADO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Ana Luiza Severino de Jesus	LI_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Laissa Gonçalves Portela	LI_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA	Daniella Pereira Pinheiro Reis	LI_PPI	DEFERIDA
MEDICINA	Edineuton Vieira Nunes Filho	LB_PPI	DEFERIDO
MEDICINA	Gustavo Costa Queiroz	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA	Maria Vitória de Sousa Ramos	LI_PPI	DEFERIDA
MEDICINA	Ronaldo Souza Nunes Filho	LB_PPI	DEFERIDO
MEDICINA	Victor Pereira Marinho Carvalho	LB_PPI	DEFERIDO
MEDICINA	Welys Gleison Oliveira Costa	LB_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Ana Clara da Silva Vera	LI_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”



MEDICINA VETERINÁRIA	Ana Lara Costa Andrade	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Artur Martins Sertão	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Debora Gomes Lima	LI_PPI	DEFERIDA
MEDICINA VETERINÁRIA	Fabrcio Martins Ferreira	LB_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Gracielly Oliveira Silva	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Kaliton Pimentel dos Santos	LB_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Larissa Guedes Barbosa Rbosa	LI_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Lucelia Rodrigues Oliveira	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Luciele Rodrigues Oliveira Santos	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Maria Vitória de Oliveira Diogenes	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Murilo Rodrigo Dias Camargo	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Pedro Lucas Cruz da Silva	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item



			1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Pedro Menezes Vilarins	LB_PPI	DEFERIDO
MEDICINA VETERINÁRIA	Sávio Fellipe dos Santos Lemos	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”
MEDICINA VETERINÁRIA	Wendy Nicolly Araujo de Castro	LB_PPI	INDEFERIDA Conforme item 1.4, alínea “d”
ZOOTECNIA	Joao Paulo Lima Loreno	LI_PPI	INDEFERIDO Conforme item 1.4, alínea “d”